

SELEÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS

EDITAL 2016/Vigência 2017

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC tornam pública pelo presente Edital a abertura do processo de inscrição para um total de 38 (trinta e oito) projetos de extensão comunitária para o Cesmac Maceió e 06 (seis) para a Faculdade do Agreste, em Arapiraca, para vigência no ano de 2017, sob o fomento da Pró-Reitoria Acadêmica Adjunta de Extensão e Ação Comunitária mediante a concessão de bolsa a professores/as orientadores/as e discentes da instituição responsáveis pelos projetos, com alunos/as da graduação e da pós-graduação *stricto sensu* selecionados/as para os mesmos.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Período: 28 de setembro a 28 de outubro de 2016.

1.2 As inscrições devem ser feitas exclusivamente via internet, pelo Site do Cesmac na área da Extensão Comunitária, disponível na página - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>.

1.3 O projeto deve seguir o modelo do Projeto de Extensão, disponível no link acima citado.

1.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *online* via Portal

1.5 Todos os demais documentos necessários para a inscrição descritos no item 10, devem ser digitalizados e enviados, assim como o projeto de extensão, para a link citado.

1.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente**, o/a professor/a orientador/a deverá fazer a inscrição via Portal Cesmac e enviar o projeto, devendo o arquivo do projeto ser identificado com o nome: INSCRIÇÃO EXTENSAO 2016_2017.

02. DA QUOTA

2.1 Serão em número de 38 (trinta e oito) os projetos aprovados para execução no Cesmac Maceió, e 06 (seis) para a Faculdade do Agreste, sediada em Arapiraca; os projetos serão aprovados por comissão *ad-hoc*, a partir das especificações constantes neste Edital, para implementação de fevereiro a dezembro de 2017.

2.2 Serão disponibilizadas quotas para as diversas áreas do Centro Universitário Cesmac (Maceió), assim distribuídas: 13 (treze) para a área de Saúde, 10 (dez) para a área de Humanas e 07 (sete) para a área de Exatas. A quota da Faculdade do Agreste será única, de 06 projetos.

03. DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa mensal para o/a docente será de 350,00 (trezentos e cinquenta reais), paga mensalmente até o número máximo de 10 (dez) parcelas, exceto nos meses de janeiro e dezembro, considerados de férias, sendo vinculado o pagamento da bolsa ao cronograma de execução do projeto conforme avaliação da Pró-Reitoria Acadêmica de Extensão e Ação Comunitária.

3.2 O valor da bolsa mensal para o/a discente será de R\$ 300,00 (trezentos reais), paga mensalmente até o número máximo de 10 (dez) parcelas, exceto nos meses de janeiro e dezembro, considerados de férias, sendo vinculado o pagamento da bolsa ao cronograma de execução do projeto conforme avaliação da Pró-Reitoria Acadêmica de Extensão e Ação Comunitária. Independentemente do número

de alunos por projeto, só será concedida uma bolsa ao aluno que obtiver a maior média aritmética das notas constantes do histórico escolar.

3.3 As bolsas para docentes, assim como para discentes, só poderão ser concedidas se: **a)** o projeto inscrito for aprovado pelo Comitê *ad-hoc* instituído pela Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária e homologado pela Vice-Reitoria, tendo atendido a todos os itens deste Edital; **b)** os projetos de extensão desenvolvidos tiverem a duração máxima nos prazos previstos em seus respectivos editais, não sendo aceita inscrição de projetos que sejam continuidade de projetos anteriores para concorrência às vagas do presente Edital.

4. DA TITULAÇÃO DOS/AS PROFESSORES/AS PESQUISADORES/AS

4.1 Cada professor pesquisador/extensionista deverá ter o título de mestre ou doutor, devidamente comprovado em documentação.

5. DA COMPLEMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR

5.1 O trabalho discente valerá 80 (oitenta) horas de atividade complementar de extensão, conforme a resolução 03/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE do Centro Universitário CESMAC.

5.2 O discente que for incorporado ao projeto após o início das atividades de extensão, fará jus às 40 (quarenta) horas de atividade complementar.

5.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária certificará, após entrega do relatório final ou artigo, a atividade extensionista desenvolvida pelo aluno, conforme relatório do professor orientador, que fará uma avaliação sobre os discentes a partir de critérios de: assiduidade, execução das tarefas e comprometimento discente com o cronograma do projeto. Em caso de não atendimento substancial aos itens citados, o professor deve desligar o aluno do projeto.

6. DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE NO PROJETO

6.1 Cada discente poderá participar de apenas um projeto em um período de um ano, evitando concomitância e acúmulo de atividades; encerrado um projeto, com os relatórios devidamente entregues, o aluno poderá integrar outro projeto por mais um ano.

6.2 Os projetos que incluem alunos de pós-graduação *stricto sensu* deverão, obrigatoriamente, incluir alunos dos cursos de graduação.

7. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição é exclusiva para alunos/as, cuja média geral de notas nas disciplinas seja igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e que em 2016 estejam no 2º período e não no ano de sua conclusão de curso. É necessário que os alunos já tenham cursado, no mínimo, um período completo, não sendo aceitos discentes dos dois últimos períodos do curso (formandos) em 2017.

7.2 A inclusão de novos alunos no projeto após o início de sua execução, só se dará a partir das seguintes condições: **a)** Abandono ou desistência de aluno cadastrado no projeto, ou de seu desligamento pelo docente em virtude de não atendimento às tarefas previstas; **b)** Ter participado do projeto como voluntário na primeira etapa do projeto; **c)** Entrega das fichas de inscrição dos novos alunos e demais documentos constantes no Edital.

7.2.1 Em ambos os casos, desligamento ou incorporação de aluno, os fatos devem ser comunicados expressa e imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária para atualização da Base de Dados.

7.2.2 O número de alunos por projeto é de no mínimo 2 (dois) e de no máximo 8 (oito). Nenhuma certificação de participação discente será dada além desse número, constituindo responsabilidade do/a professor/a a inclusão do/a aluno/a voluntário/a não indicado para seleção e efeitos dela decorrentes.

7.3 Os projetos serão orientados unicamente por docentes do CESMAC, podendo o orientador, com anuência da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, indicar no ato de inscrição apenas um/a (01) professor/a, também do quadro do CESMAC, como colaborador do projeto, com direito a certificação de participação nessa condição. Será do professor orientador a responsabilidade autoral do projeto; em caso de questionamento externo ou interno dessa autoria, o fato será apreciado pela PROEX. Excepcionalmente, quando o/a orientador/a do projeto, e autor/a, afastar-se por motivos de força maior, ou por passar a integrar outra instituição, o/a antigo/a orientador/a poderá ser professor/a colaborador/a.

7.4 Em caso de desistência do/a professor/a orientador/a, este/a deverá informar imediata e oficialmente o fato à Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, para que sua bolsa seja suspensa automaticamente. Caso não ocorra tal comunicação e, em consequência, o pagamento continue, será solicitada a devolução do montante recebido indevidamente.

7.5 A desistência do/a professor/a orientador/a implica também a cessão parcial dos direitos autorais do projeto ao substituto, que deverá preencher os requisitos deste edital no tocante à documentação exigida no ato da inscrição.

7.6 O/a antigo/a orientador/a deverá concordar, formalmente e por escrito, com a continuidade do projeto. Neste caso, ele/s deverá entregar ofício à Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária comunicando sua desistência e o nome do substituto. O/a docente orientador/a desistente terá garantido seu nome no projeto que continuar a ser desenvolvido, em qualquer forma de divulgação (eventos, artigos ou congêneres), ao lado do/a novo/a orientador/a; ambos, assim, terão seus nomes garantidos no registro autoral da pesquisa.

8. DO PROJETO

8.1 O projeto, único por professor/a, deverá redigido em linguagem clara e correta e bem fundamentado teoricamente, nomeando a área temática e a linha de extensão em que se insere, bem como a área de conhecimento e subárea do CNPq. É necessário privilegiar a comunidade externa ao Centro Universitário CESMAC, sobretudo os espaços da cidade de Maceió, para desenvolvimento da pesquisa; excepcionalmente, admitir-se-ão projetos com atuação em cidades do interior, quando se tratar de investigação de grupos culturais ou étnicos existentes apenas em regiões fora da capital.

9. DOS RELATÓRIOS SOBRE AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO PROJETO

9.1 Os relatórios parcial e final deverão conter as atividades desenvolvidas nos períodos referidos.

9.2 Nos relatórios é imprescindível a apresentação dos resultados obtidos pelo projeto e um resumo antecedendo o texto. Tais documentos devem ser redigidos de acordo com o modelo adotado pela Pró-Reitoria de Ação e Extensão Comunitária, disponibilizados na página do CESMAC, e encaminhado exclusivamente via internet, pelo Portal Acadêmico na área da Extensão Comunitária, disponível na página - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>, respectivamente, 0 nos meses de julho e dezembro de 2016. Opcionalmente, o relatório final pode ser substituído por um artigo sobre os resultados da pesquisa extensionista para a revista de extensão *Entre Aberta*, sendo o modelo disponibilizado na mesma fonte acima referida.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS	DOCENTE	DISCENTE
Projeto em formulário próprio da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária		
Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2016.		
Documento de identidade		
Fotocópia da titulação		
Documento de quitação com a Tesouraria do CESMAC até setembro de 2016		
Histórico Escolar cujo índice de aproveitamento geral (de todas as médias) seja igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).		

11. DA PARTICIPAÇÃO DOCENTE E DISCENTE EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA

11.1 É de caráter obrigatório a participação do docente e discente nas atividades de extensão organizadas e divulgadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, relacionadas aos projetos e à sua programação.

11.2 A divulgação do trabalho de extensão através dos meios de comunicação e de setores da comunidade ou científicos deverá ser comunicada à Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, com referência obrigatória do bolsista ao patrocínio institucional do projeto.

12. DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

12.1 Período: 31 de outubro a 02 de dezembro de 2016.

13. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Os projetos serão avaliados por um Comitê *ad-hoc* instituído pela Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária e homologado pela Vice-Reitoria, a partir dos parâmetros de efetiva natureza extensionista do mesmo, regulamentada pelo MEC, da sua consistência técnico-acadêmica na área de conhecimento indicada, da relevância cultural ou social para a comunidade envolvida, do retorno acadêmico para os docentes e discentes da Instituição, com obediência às normas técnicas nacionais (ABNT), e da redação clara, correta e precisa do projeto, obedecidos os critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação/ Total
1. Resumo (de, no mínimo, 100 e, no máximo, 250 caracteres, com fonte 11 e espaçamento simples) contendo entre quatro e cinco palavras-chave.	0,5
2. Composição discente do projeto contando com alunos de mais de um curso, em atendimento aos novos marcadores de avaliação extensionista do MEC	0,5
3. Apresentação e Objetivos	1,5
4. Justificativa da pesquisa extensionista, com relevo para a comunidade onde se dará a intervenção (prioritariamente na cidade de Maceió ou, excepcionalmente, por razões étnicas ou culturais, em outro município alagoano).	2,5
5. Metodologia (passos do projeto com adequação aos objetivos e à intervenção criteriosa na comunidade)	2,0

6. Planejamento e Indicadores de Produção Científica	1,0
7. Relevância do projeto para a instituição, com retorno acadêmico para o docente e discente	1,0
8. Redação clara e correta do projeto, em conformidade com os itens da ABNT e com o registro culto da língua portuguesa	1,0

13.2 A implementação dos projetos selecionados não pode ser condicionada à aquisição de materiais permanentes ou de consumo, devendo sua implementação contar com a infraestrutura existente na própria Instituição, junto ao curso onde docentes e discentes são lotados.

14. DOS RESULTADOS:

14.1 O prazo máximo para divulgação do resultado preliminar é o dia **05 dezembro de 2016** através do site do CESMAC www.cesmac.edu.br e pelo link da extensão: <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/> 14.2 O resultado final será divulgado no **dia 09 de dezembro de 2016**.

15. RECURSO

15.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do/a pesquisador/a principal, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecurável o resultado do referido recurso.

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA COM CONCESSÃO DE BOLSA PARA DOCENTES:

16.1 O início das atividades dos projetos de extensão e ação comunitária ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2017 mediante concessão das bolsas docente e discente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As BOLSAS DE EXTENSÃO têm a natureza de incentivo ao desenvolvimento da atividade acadêmica em benefício do bolsista, sendo concedida a título precário e conveniência pedagógica, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização, constituindo motivo para interrupção automática o encerramento do vínculo com o CESMAC.

17.2 O/a candidato/a cederá os direitos autorais do projeto e de imagem pessoal para fins de divulgação institucional relacionados ao mesmo. Considerando a existência da revista de extensão *online Entre Aberta*, é prioritário que, ao final do projeto, ele seja transformado em artigo para o periódico com a assinatura do orientador e dos alunos integrantes do projeto.

17.3 Com a inscrição, o candidato aceita todas as regras do presente Edital, a elas se submetendo.

17.4 O presente edital entra em vigor nesta data, tornando sem efeito o edital nº 2/2015.

Maceió, 27 de setembro de 2016.


Dr. João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor


Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor